

Relatório de Visita de Correição

Guarai

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutelas e Depositário Público

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	9
Funcionários.....	10
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	11
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	21
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	22
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	23
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	23
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	26
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	28
Das Centrais.....	29
Boas Práticas da Serventia	30
Das Premiações e Programas de Qualidade	31
Das Reclamações Recebidas	31
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	31
Obrigações Tributárias	32
Malote Digital.....	32
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	33
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	33
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	34
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	34
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	35
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	38
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	38
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	41
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	41

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	41
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89).....	42
Comentário Geral dos Livros	44
Observação Geral	45
Conclusão.....	46
Assinaturas	47

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Guaraí
Cidade	Guarai
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Depositário Público
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 356 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	10/04/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Cleide Maria Silva Almeida
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 356 publicado em 11/04/1994
CPF	802.274.141-87
CNPJ	09.613.717/0001-83
Número CNJ	12.691-2
Telefone	(63)3464-2234
E-mail	crcpnguarai@gmail.com
Endereço	CENTRO AV. GOIÁS Nº 1960, cep 77700000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Depositário Público da Comarca de Guaraí, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 10/04/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023 - CGJUS/ASJECGJUS, de 08 de fevereiro de 2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 740/2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 17 de março de 2023, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
06586071976	Josimara Kellen De Camargo Neitzke	Juiz de Paz
		-
06586071976	Josimara Kellen De Camargo Neitzke	Juiz de Paz
		Administrativo I
		-
	Achado	Auxiliar de Cartório
	Ocorrência	
	Foi observado que a preposta além de escrevente é a Juíza de Paz da serventia.	
	Ademais, no documento da preposta juntada ao GISE, verificou-se que é a ficha de registro de empregado.	
	Deliberação	
	Os dados e documentos dos prepostos das serventias extrajudiciais devem estar sempre atualizados do registro funcional do sistema GISE, nos termos do artigo art. 125, § 4º, e art. 300, ambos do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO. O documento hábil a comprovar a regularidade na contratação da preposta é a Carteira de Trabalho, e não a ficha de registro de empregado.	
	Além disso, se perfaz irregular o fato da preposta exercer também as funções de juíza de paz, conforme estabelece o art. 861, inciso I do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, pois é vedado o exercício da função de juiz de paz por titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial.	
	Dessa forma, a Delegatária deverá promover a regularidade quanto a situação narrada.	
06854876109	Karla Patricia Alves Aguiar	Escrevente
		-
	Achado	Escrevente
	Ocorrência	
	A preposta não integra mais o quadro da serventia, necessitando de atualização o registro funcional.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Os dados e documentos dos prepostos das serventias extrajudiciais devem estar sempre atualizados do registro funcional do sistema GISE, nos termos do artigo art. 125, § 4º, e art. 300, ambos do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO. Nesse sentido, a Delegatária deverá providenciar a baixa do registro funcional atualmente ativo da antiga funcionária, Karla Patricia Alves Aguiar.

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante o trabalho correcional, foi possível atestar que a serventia conta com duas funcionárias sem o devido cadastro no Registro Funcional do sistema GISE, quais sejam:

Nailah Lima de Almeida;

Kalliny Patrícia Alves Aguiar.

Deliberação

Visando sanear a irregularidade apontada, a Delegatária deverá observar rigorosamente os termos do artigo 300, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, o qual estabelece a obrigatoriedade em promover a atualização do módulo “Gestão - Atualização Cadastral”, sempre que houver qualquer alteração no seu quadro funcional.

Neste caso, os dados e documentos dos prepostos das serventias extrajudiciais devem estar sempre atualizados do registro funcional do sistema GISE, nos termos do artigo art. 125, § 4º, e art. 300, ambos do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, devendo a Delegatária, portanto, realizar o cadastro das funcionárias no registro funcional do sistema GISE que ali não se encontrarem inseridas. Ressalta-se que a documentação corretala, como RG e CTPS, de cada preposta, deverá ser anexada junto a seu registro.

Achado 1

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e	Sim

Relatório de Visita de Correição

	idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Observando o aspecto mobiliário da serventia, constatou-se que este é satisfatório para os exercícios laborais prestados pelo cartório. Os móveis, máquinas e equipamentos de trabalho estão em bom estado e em perfeito funcionamento, conforme imagens.

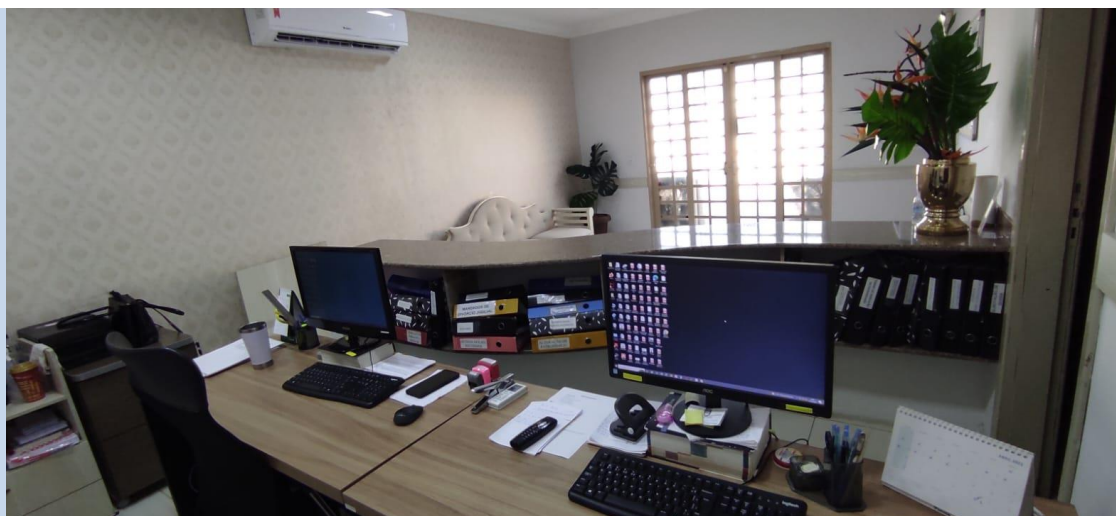
Observação
o 1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade Ambientes	4
24	Identificação Externa	Sim
	Observação Ocorrência A identificação externa da serventia atende os requisitos	

Relatório de Visita de Correição

exigidos pelo Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, conforme imagens anexas.



57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim

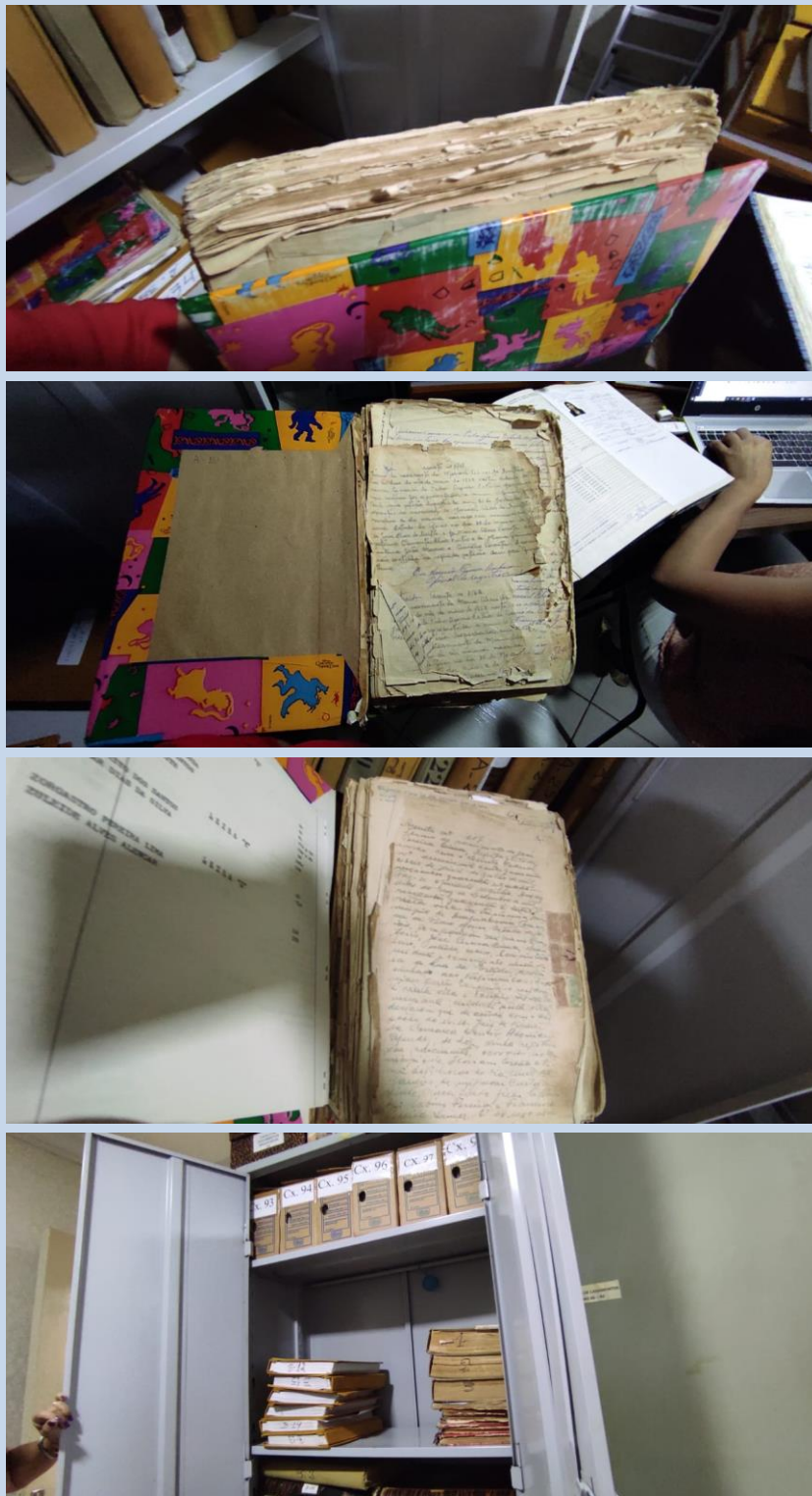
Relatório de Visita de Correição

87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Acessibilidade geral	
	Achado Ocorrência A serventia possui rampa de acessibilidade adequada, todavia, o banheiro não é adaptado para pessoas com deficiência. Deliberação Nos termos do art. 149, inciso VI do parágrafo único do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, fica deliberado a Delegatária para que promova as adequações de acessibilidade voltada para o atendimento de pessoas com deficiência (PCD) no banheiro da serventia.	
148		Não

Relatório de Visita de Correição

										
	Arquivo Físico <table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td>Matrícula 126912.</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Ocorrência	Observação	Matrícula 126912.						
Ocorrência	Observação									
Matrícula 126912.										
										
										
230		Sim								

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Foi observado que, por conter apenas duas salas (recepção e arquivo), o cartório é demasiadamente pequeno. Por essa razão a Delegatária informou que está realizando o levantamento de estudos visando aumentar o tamanho da serventia, adicionando a construção de mais uma sala.

Em que pese tais informações, a Delegatária mantém o cartório organizado e bem cuidado. Não há pontos de infiltração ou dano nas paredes e no teto do imóvel, e as instalações elétricas são adequadas.

Observação
o 1



Relatório de Visita de Correição



Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Observação Ocorrência A Delegatária e suas prepostas foram orientadas acerca do prazo estabelecido de 48h para a leitura de	26

Relatório de Visita de Correição

	"Comunica".	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00

Relatório de Visita de Correição

119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

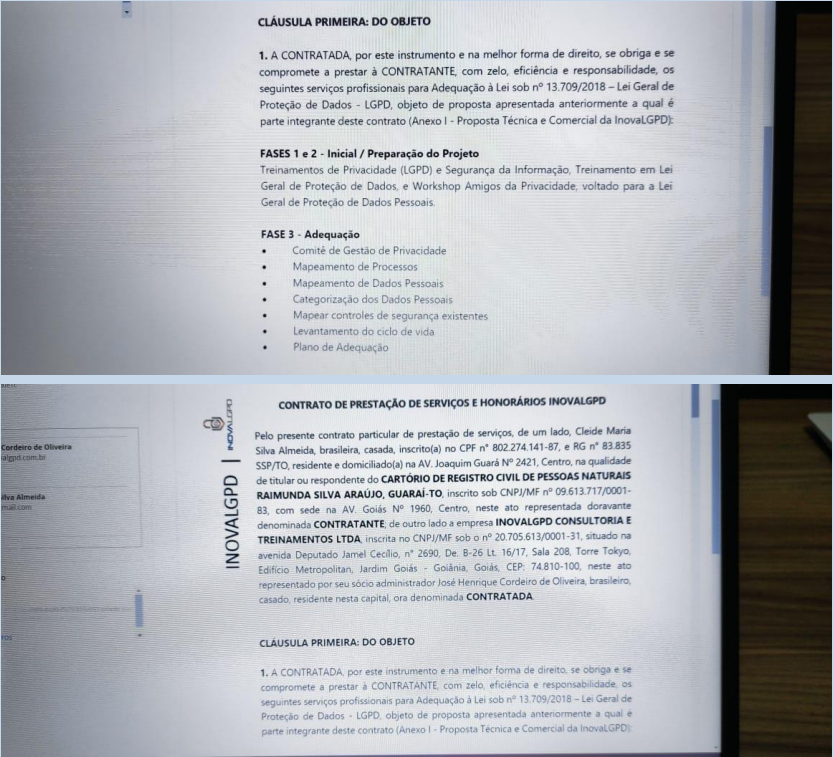
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame pré-correcional, constatou-se que os valores de arrecadação informados no portal Justiça Aberta, quando consultados no sistema GISE, estão divergentes entre si, relativos aos semestres dos anos de 2021 e 2022.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos dois últimos anos fechados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência A serventia possui o servidor alocado em sala própria e climatizada. O sistema de automação utilizado é o Ansata,	

Relatório de Visita de Correição

	o qual realiza salvamento em nuvem. 	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Observação Ocorrência A Delegatária celebrou contrato com a empresa, Inoval LGPD Consultoria e Treinamento LTDA (CNPJ 20.705.613/0001-31), recentemente, visando adequar a serventia as exigências da LGPD.	Irregular

Relatório de Visita de Correição

		
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência Foi informado pela Delegatária que apenas os atos atuais estão digitalizados e lançados no sistema de automação da serventia. Os livros mais antigos não estão digitalizados. Deliberação Diante da irregularidade, deverá a Delegatária apresentar um "plano de ação" para o cumprimento da digitalização do acervo da serventia, com todas as medidas da política de segurança da informação contidas na Recomendação Nº 9/2013 do CNJ, devendo manter cópias de segurança	Irregular

Relatório de Visita de Correição

	na forma do seu art. 1º. Para tal medida, caso não seja possível o cumprimento em tempo hábil, poderá ser apresentado “Plano de Ação” contendo a data prevista para a conclusão das ações. Ressalta-se que ao final do presente relatório consta em anexo um “Modelo - Plano de Ação”, que poderá ser utilizado pela Delegatária.					
233	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? <table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td>Não se aplica.</td><td></td></tr></table>	Ocorrência	Observação	Não se aplica.		Não
Ocorrência	Observação					
Não se aplica.						
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Não se aplica				
Comentários Gerais						

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim

Relatório de Visita de Correição

243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Achado Ocorrência Em diálogo com a Delegatária, está informou que não tinha conhecimento de tal obrigação, mas se comprometeu a estudar o dispositivo do provimento e promover a regularidade. Questionou, no entanto, sobre a forma, modalidade ou procedimento que deverá seguir para realizar tais comunicações. Deliberação Conforme preconiza o art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, finalizado o procedimento de alteração no assento, o registro civil das pessoas naturais no qual se processou a alteração, às expensas da pessoa requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) às expensas da pessoa requerente, na forma do artigo 56, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73. Ademais, a Delegatária deverá observar rigorosamente o que prescreve o Provimento n. 137 do CNJ.	Não
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73) Achado Ocorrência Do exame constatou-se que as comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento, casamentos e óbitos são feitas pela CRC. Em consulta à central, foi constatado que há pendências de cargas.	Irregular

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Diante da irregularidade levantada pela equipe correcional, a Delegatária deverá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, com o fito de atender o disposto no artigo 7º do Provimento n. 46 do CNJ.

Salienta-se que a serventia possuía um prazo estipulado pelo provimento, para adotar as ações necessárias à alimentar progressivamente a central, todavia, devido a omissão, a ação foi prejudicada.

Comentários Gerais

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
199	A Serventia cumpre as determinações dos Provimento nº 02/2010/CGJUS/TO e do Provimento nº 16/2012/CNJ?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
260	Nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo dos filhos, a serventia observa os termos do Provimento n. 16/2012/CNJ?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Sim

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
234	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
235	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
236	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
237	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
	Achado Ocorrência Por amostragem, foi verificado que há pendências de	

Relatório de Visita de Correição

	cargas. A Delegatária informou que trata-se de atos mais antigos. Deliberação A Delegatária deverá seguir a deliberação contida no item “Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais - Quantidade 4”.	
239	A serventia observa as normas gerais estabelecidas no Provimento n. 100/CNJ, para a prática dos atos notariais eletrônicos? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
257	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Em diálogo com a Delegatária, esta levantou dúvidas sobre a Unidade Interligada que funciona no Hospital Regional de Guaraí, pois informou que a funcionária “Kalliny” ficou cerca de 1 mês na unidade para realizar registros, mas que surgiram apenas dois para serem feitos. A Delegatária adquiriu todo o maquinário para que o serviço fosse prestado no hospital, como computador e impressora, todavia, a funcionária ficava ociosa, uma vez que não havia nenhum ato para ser realizado. Informou que tal fato se deu porque a maioria dos nascidos são de pais que moram em outros municípios, e optam pelo registro de nascimento no local da residência. Por fim, perguntou se a funcionária não poderia permanecer no cartório e se deslocar a unidade interligada apenas quando do surgimento de interesse de pais em realizar	

Relatório de Visita de Correição

registros.

Deliberação

No que concerne ao funcionamento da Unidade Interligada, a Delegatária deverá demonstrar que esta encontra-se devidamente instalada e operante junto à maternidade no município, nos termos do Provimento n. 13 do CNJ.

Ademais, consoante ao questionamento da possibilidade da preposta da serventia permanecer no cartório, e se deslocar à Unidade apenas quando do surgimento de interesse de pais em realizar registros, cumpre tecer o seguinte esclarecimento:

Impende consignar que o Cartório conta com receita suficiente para manter um preposto à disposição na Unidade Interligada. Não é razoável que o preposto trabalhe tanto na serventia quanto na maternidade, pois diante dos atendimentos na serventia, ficaria inviabilizado o comparecimento de pronto à maternidade para o devido registro de nascimento, deixando os interessados à mercê da finalização dos atendimentos.

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica

Comentários Gerais

Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A Delegatária deverá demonstrar que possui acesso e faz uso da plataforma do Malote Digital.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Da visita correcional foi possível atestar que o Cartório não possui o referido livro.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura e gerência do livro, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Cartório possui o livro de forma organizada e em bom estado.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. Consoante a forma de escrituração, nos termos do artigo 6º do Provimento acima mencionado, a receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.	

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

A-44 05/09/2022

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: assento de nascimento termo n. 029203, livro A-44, folha 175, selo n. 126912AAA047860-PTJ.	
	De análise do referido livro, foi verificado que a delegatária cumpre com o que estipula o provimento do projeto “Pai Presente”, fazendo as indicações e negatórias de paternidade.	

Relatório de Visita de Correição

Achado 2	Ocorrência De análise do referido livro, foi verificado que apenas uma parcela dos assentos de nascimento estão inseridos na CRC.
	Deliberação A Delegatária deverá seguir a deliberação contida no item “Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais - Quantidade 4”.
Achado 3	Ocorrência Durante a visita correcional foi verificado que as indicações de paternidade são realizadas, contudo não são enviadas via e-Proc.
	Deliberação Deverá a Delegatária promover a análise e estudo do Provimento n. 16/2012 CNJ, adotando todas as medidas ali consignadas, bem como providenciar o acesso regular ao sistema e-Proc, enviando as demandas acerca das indicações de paternidade e demais que se fizerem pertinentes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca. Tal procedimento deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, no item “Extrajudicial”, seguido do item “Manuais e Tutoriais”, que pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

B-19 30/01/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato, assento de casamento, termo n. 4000, livro B-19, folha 12, selo n. 126912AAA047671-PZY, regular.	
	Ocorrência Foi verificado que a serventia não possui sala de casamento, sendo o ato realizado na recepção. Ademais, foi informado que no horário da realização do casamento a serventia é fechada temporariamente.	
Achado 2		

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Os Registros Cíveis de Pessoas Naturais deverão funcionar, ininterruptamente, no sistema de plantão, aos sábados, domingos e feriados, conforme §1º, art. 4º da Lei 8.935/94. Nesse sentido, não é viável que a serventia permaneça fechada durante a realização de cerimônias de casamento, devendo a Delegatária abster-se de tal prática.

Ocorrência

Foi verificado que nos assentos de casamento, não contém a qualificação das testemunhas. Além disso, o QR Code está sendo estampado de forma irregular, conforme imagem.

Deliberação

Os nomes, prenomes, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas devem estar informados devidamente no assento, conforme estabelece o art. 70, 6º da Lei Federal 6.015/73, devendo a Delegatária, doravante, promover a regularidade.

Ato seguinte, consoante QR Code disposto nos atos, nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que a Delegatária promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverá seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Achado 3



Relatório de Visita de Correição

complementada

Livro B-019 Folha 012 Termo 004000

ASSENTO DE CASAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023), neste Município e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, neste Ofício, às 16h 00min, perante a Juíza de Paz Josimara Keilen de Camargo Neitzke, e comigo, Cleide Maria Silva Almeida, Oficial, receberam-se em matrimônio sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, os contraentes: *****

WESLEY GOMES DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileiro, solteiro, policial militar, com vinte e seis (26) anos de idade, natural de Guaraí-TO, onde nasceu no dia 23 de junho de 1996, residente e domiciliado à Rua 2, 1198, Centro, em Guaraí-TO, filho de JEREMIAS DE OLIVEIRA e de LUCIMEIRE GOMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileiros, ele divorciado, autônomo, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO, sendo que o mesmo continuará a adotar o nome de **WESLEY GOMES DE OLIVEIRA** e *****

RAYSSA RAFAELA DOURADO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, solteira, fisioterapeuta, com vinte e cinco (25) anos de idade, natural de Guaraí-TO, onde nasceu no dia 27 de novembro de 1997, residente e domiciliada à Av. Castelo Branco, 1985, Centro, em Guaraí-TO, filha de PEDRO DOURADO CARVALHO e de LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, residentes e domiciliados à Av. Castelo Branco, 1985, centro, em Guaraí/TO, sendo que a mesma passará a adotar o nome de **RAYSSA RAFAELA DOURADO DOS SANTOS GOMES** *****

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício, a saber: os seus registros civis, declaração de estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e de seus pais; atestado firmado por duas testemunhas que declararam conhecerem os contraentes e não terem impedimento que os inibam de casar. O Edital de Proclama foi publicado eletronicamente em 01/02/2023. E, para constar, lavrei este termo, que sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Juíza de Paz, contraentes e testemunhas. EMOLUMENTOS: R\$260,90, Funcivil: Isento, T.F.J: Isento, ISS: R\$7,83, Arquivamento: Não incide, Proc. Dados: Não incide, Edital de Casamento: Não incide, Anotação: Isento, Anotação: Isento TOTAL: R\$268,73, Protocolado sob nº 142/2023 na data de 31/03/2023. Selo Digital: 126912AAA047671-PZY, 126912AAA047672-MEH. Eu (complementada) Cleide Maria Silva Almeida, Oficial que o digitei e o subscrevi. *****

Wesley Gomes de Oliveira
Rayssa Rafaela Dourado Dos Santos Gomes
Lucia Barbosa Santos Ribeiro
Pedro Rafael Dourado Dos Santos
Jeremias de Oliveira
Lucimeire Gomes P. Paes Legendim
Ezequiel Dourado Carvalho
Josina Fátima de Oliveira
Wilson Pimentel de Sousa
Josimara Barbosa Santos Carvalho
Josimara Barbosa Santos Carvalho
Pedro Dourado Carvalho
Marcia Lucia Barbosa dos Santos
complementada
Cleide

Ocorrência

Em análise pré correccional foi verificado que os registros de casamento civil entre as datas de 01/04/2019 e 31/12/2019 (46 atos no total) não possuem selos dos atos de Juiz de Paz.

Achado 4

Deliberação

São devidos ao juiz de paz nos atos e diligências necessários ao cumprimento de suas atribuições, os valores previstos na Tabela VII da Lei Estadual n. 3.408, de 2018. Em decorrência do que concerne a lei, os atos do juiz de paz devem conter seus respectivos selos de fiscalização eletrônico, devendo a Delegatária localizá-los e anotá-los no seu respectivo assento.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

7 16/11/2021

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato: assento de casamento religioso com efeito civil, termo n. 1780, folha 73, livro 7, selo n. 126912AAA047485-XDO.

Durante a análise do referido livro foram verificados alguns assentos por amostragem, bem como seus respectivos selos, que se mostraram em conformidade com o ordenamento jurídico.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

C-10 08/02/2022

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último registro: Termo 004262, folha 172, Pedro Vilanova, datado de 10/04/2023, selo n. 126912AAA047811.

Ocorrência

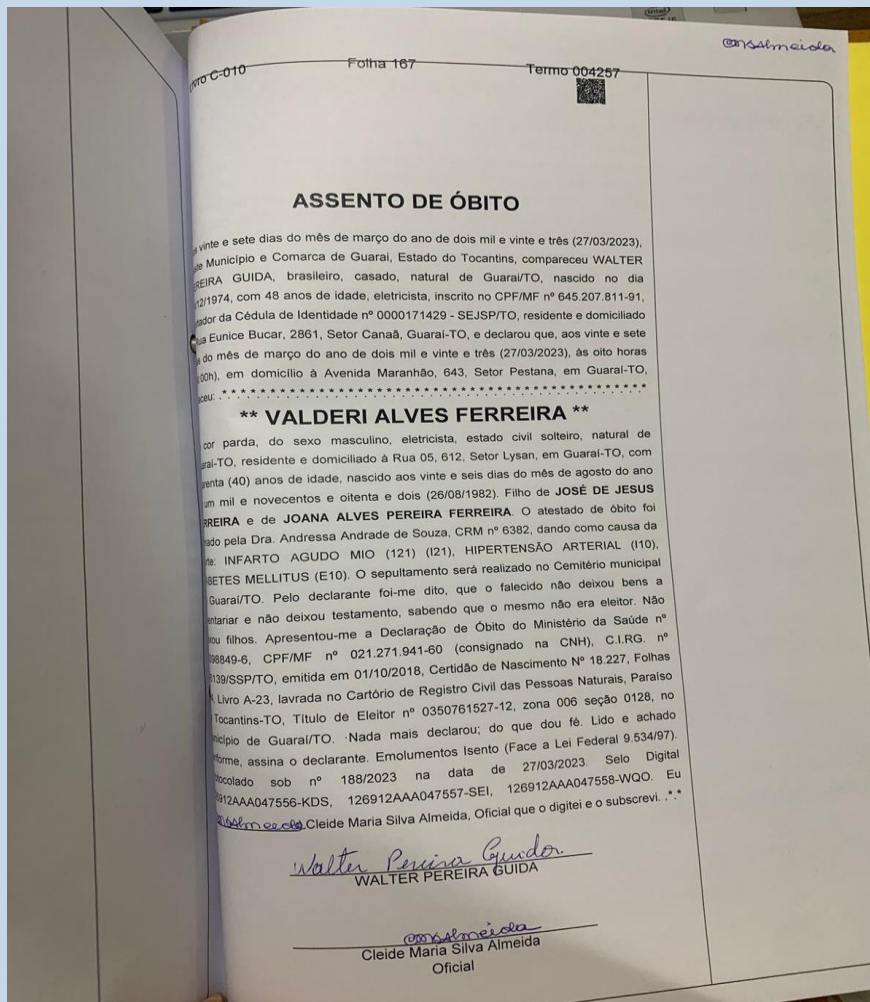
Analisando os assentos de óbito, verificou-se que o QR Code constante nos atos são de tamanho muito pequeno, fato que inviabilizou a leitura.

Achado 2

Deliberação

Nos termos do artigo 279 do Provimento 03/2023/CGJUS/TO, o QR Code deverá ser impresso assentos, de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que a Delegatária promova o respectivo ajuste. Aclaro que as características do selo deverá seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitada a documentação que subsidiou alguns registros de óbito, oportunidade na qual constatou-se que encontravam-se completas.

Termo: 4245, folha 155, data 27/02/2023, Arão Pereira Martins, selo n. 126912AAA046847;

Termo: 4242, folha 152, data 09/02/2023, Antônio José da Silva, selo n. 126912AAA046497;

Ademais, registra-se que foi verificado se as comunicações ao IBGE são realizadas em observância ao que dispõe a Lei Federal n. 6015/73, oportunidade na qual se constatou que a Delegatária dispõe de pasta organizada com todas as comunicações já realizadas.

Observação
3

Achado 4

Ocorrência

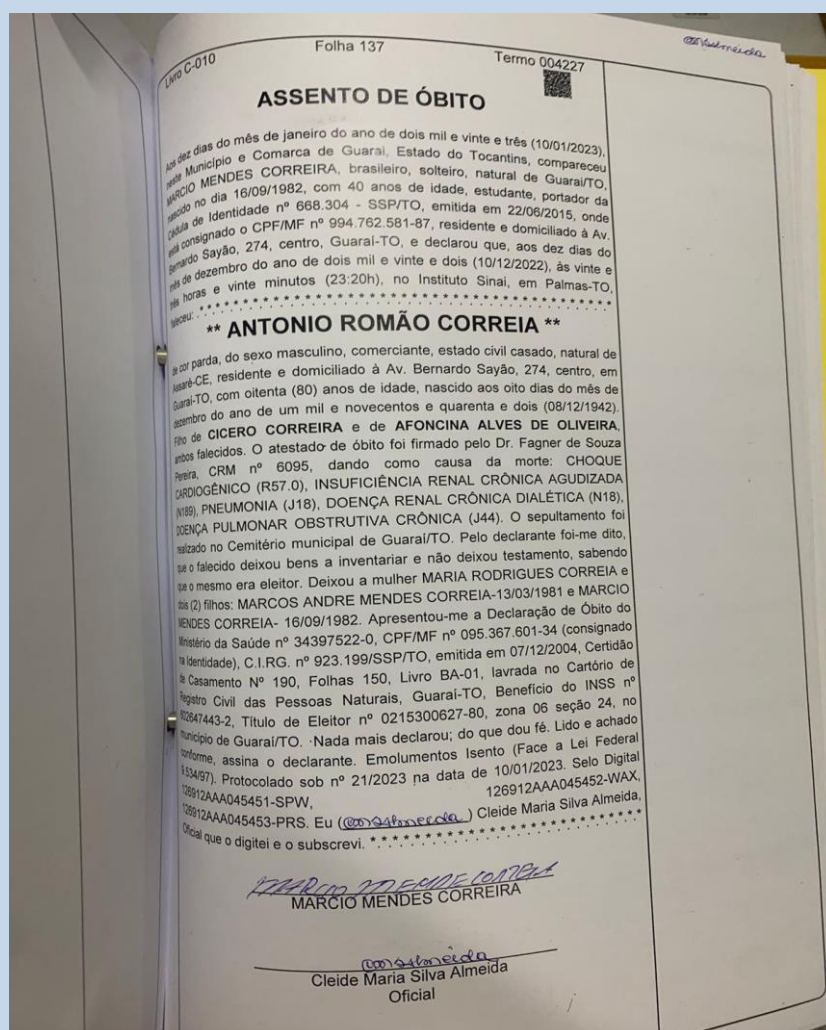
Analisando o assento de termo 004227, folha 137, datada 10/01/2023,

Relatório de Visita de Correição

Antônio Romão Correia, número 126912AAA045453, verificou-se que no GISE não consta a cidade de falecimento e sepultamento, todavia, no ato há a devida menção, qual seja, Guaraí. (Foto em anexo).

Deliberação

Diante da inconsistência, deverá a Delegatária promover a correção dos dados lançados no sistema GISE, devendo estes comportar total consonância com os dados contidos nos atos.



Ocorrência

Observação
5

Os óbitos são comunicados às serventias em que foram lavrados os registros de nascimento ou, quando for o caso, de casamento pela CRC, observando o art. 107 da Lei Federal n. 6.015/73.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

C-AUX-2 23/03/2018

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1	Último ato: Termo: 25, folha 12, datado de 08/11/2022, Maria Heloisa Pereira de Souza, selo n. 126912AAA043504. Da análise correcional por amostragem, não foram encontrados achados a serem apontados.	
-----------------	---	--

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

07 13/04/2018

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1	Último ato, edital de proclamas, termo n. 5168, folha 276 v, livro 7, selo n. 126912AAA047732-EHK. Durante a análise correcional, foram verificados alguns atos por amostragem, estando esses de forma regular.	
-----------------	---	--

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Achado 1	Do exame correcional do livro, constatou-se que este é feito pelo sistema de automação Ansata. Analisando as páginas, foi verificado que o selo de do protocolo não está sendo descrito no livro.	
----------	--	--

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

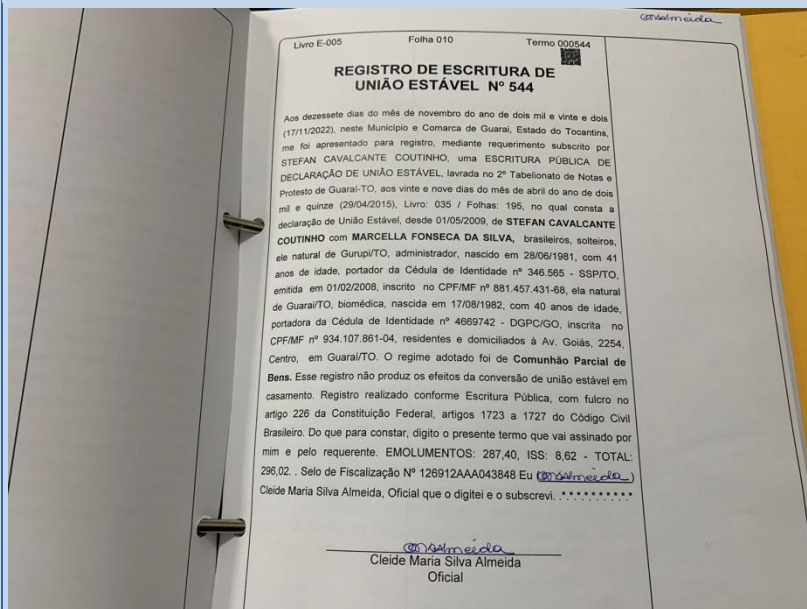
Visando adequar a serventia ao que preconiza o art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18, a Delegatária deverá diligenciar junto ao suporte do sistema de automação, para que o selo do protocolo esteja devidamente descrito no livro.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

05 10/10/2022

Código	Descrição	Resposta
407	Os valores correspondentes aos Emolumentos, Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil, FSE e o Imposto Municipal (ISS) estão sendo discriminados nos atos? (Art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18). Achado Ocorrência Durante a verificação por amostragem, foi verificado que o registro de escritura pública de união estável n. 544, livro 05, folha 10, termo n. 544, selo n. 126912AAA043848 - VXW, possui valores divergentes no sistema GISE e o valor declarado no ato. Deliberação Diante da inconsistência, deverá a Delegatária promover a correção dos dados lançados no sistema GISE, devendo estes comportar total consonância com os dados contidos nos registros.	não

Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato, registro de interdição, livro 05, folha 20, termo 554, selo n. 126912AAA047551-SIJ, em face de Luiza Soares Sena.

Durante a visita correcional, foram verificados alguns atos por amostragem, bem como seus respectivos selos, estando em conformidade.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Depositário Público da Comarca de Guaraí. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Depositário Público da Comarca de Guaraí, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Cleide Maria Silva Almeida
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro